



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº 4.121/2024**  
**DE 24 DE JULHO DE 2024**

## “AUTORIZA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE QUATÁ”

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Município de Quatá autorizado a alienar, mediante certame público correspondente, o imóvel constante da Matrícula nº 5784, do Ofício de Registro de Imóveis de Quatá, localizado na Rua João Nucci, no Município de Quatá-SP, com área total de 754,67 (setecentos e cinquenta e quatro vírgula sessenta e sete) metros quadrados, conforme descrito na referida matrícula.

**Parágrafo Único** - Fica desafetada da condição de “Bem de Uso Comum do Povo” para a de “Bem Dominial” a área mencionada neste artigo.

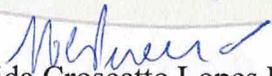
**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar os recursos arrecadados através da alienação do imóvel de que trata esta lei, para as obras relacionadas para a construção do novo Cemitério, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/00.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.873 de 19.01.2023.

Prefeitura Municipal de Quatá, 24 de julho de 2024.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal de Quatá

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
Fátima Aparecida Crosatto Lopes Pereira  
Secretária Administrativa